

CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 81/2024

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, referente a suplementação nas Ações 2252 e 2254, Proventos Aposentados Regime Financeiro/Capitalizado.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 20.500.000,00 (Vinte Milhões e Quinhentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.01 Previdência Social Financeira	
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
1382: 3.1.90.01.00.00.551 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	R\$ 20.000.000,00
17.03 Previdência Social Capitalizada	
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado	
1408: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 20.500.000,00

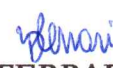
Art. 2º - Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 040, conta nº 7.440-3	R\$ 500.000,00
Superávit Financeiro da fonte 551, conta nº 30-0	R\$ 20.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de julho de 2024.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente


BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária